



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.004/2021

Data : 15 de junho de 2021

SÚMULA: Altera o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.285/2001..

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.285/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - ser proprietário de 01 (um) imóvel do Município, comprovado através de Certidão do Cadastro Imobiliário, emitida pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 15 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal